



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

PORTARIA N.º03, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, AVALIAÇÃO INICIAL E REGULARIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário físico- financeiro de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as informações patrimoniais da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no Sistema de Gestão Patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

- **Jésus Nunes** - CPF: 470.518.766-00;
- **Camila de Jesus Ferreira** - CPF: 122.101.676-80;
- **Ana Karla Lopes Rocha** - CPF: 075.905.056-25.

Art. 3º - O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

- Verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;
- Realização de ajuste entre os registros do Sistema de Gestão Patrimonial e o Sistema Integrado de Contabilidade e Finanças;
- Avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;
- Encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Art. 4º - Compete à Comissão de Inventário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto:

- Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, no órgão;
- Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
- Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema Gestão Patrimonial;
- Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP, dentre outros;
- Solicitar aos responsáveis pelos setores, documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;
- Elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-los às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;
- Realizar em conjunto com o Setor de contabilidade e patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;
- Elaborar inventário final e manter guarda e controle sobre os bens do Patrimônio da Câmara.

Art. 5º - Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 6º - O Inventário Anual deverá ser concluído e encaminhado de forma preliminar ao seu Setor Contábil até o dia 15 de dezembro do exercício corrente e a versão final, contendo todas as informações, até o 5º dia útil do exercício seguinte.

Art. 7º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria receberão uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 03 de janeiro de 2023.

Carmelino da Luz Soares
Presidente da Câmara Municipal